

## PROJETO DE LEI Nº 015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 11.978,32 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>16 – Secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Cultura</b>	
	<b>16.03 – Gastos não computáveis</b>	
	12 - Educação	
	361 – Ensino Fundamental	
	207 – Educação para a Cidadania	
	2.084 – Transporte Escolar	
1380	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1246	6.000,00
1381	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1246	5.978,32

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais abertos pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço na fonte de recurso 1246 (Apoio Financeiro do FNDE), no valor de R\$ 11.978,32– Fonte 1246.

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2019**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Projeto visa pagamento de despesa com veículos do transporte escolar.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal